



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III, Nº 03/2020  
LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO QUE DESTINA A CONTEMPLAR AS PESSOAS ENVOLVIDAS E RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA CURITIBANENSE PARA A INSCRIÇÃO DE INICIATIVAS QUE DESCREVAM AGENTES CULTURAIS OU COLETIVOS FAZEDORES DA CULTURA EM NOSSO MUNICÍPIO, A SEREM PREMIADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, DECRETO FEDERAL 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020 DE 2020.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

1.2 A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura Curitibanense” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Curitiba/SC, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais, que farão parte do site oficial do Município de Curitiba (www.curitibanos.sc.gov.br) e Mapa Cultural de Santa Catarina.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser premiados neste Edital **agentes culturais** ou **coletivos** culturais representados por pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Curitiba/SC, ou pessoas jurídicas, com data de fundação anterior ao dia 20



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

de março de 2018; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das categorias a seguir: **Arquivos, bibliotecas e museus; Arte Tecnologia e Cultura Digital; Artes visuais; Fotografia; Artesanato; Audiovisual; Artes circenses e palhaçaria; Cultura Afro-Brasileira; Cultura Hip Hop e Urbana; Cultura Popular, Tradicional e Alimentar; Dança; Gestão e Produção Cultural; Literatura, Livro e Leitura; Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera, Musical e outros; Patrimônio e Paisagem Cultural; Teatro; Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.**

2.2 Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, **e que atendam os critérios deste edital.**

2.3 Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres **deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);**

2.4 Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura as inscrições **deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ);**

2.5 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.;

2.6 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.



### 3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As iniciativas consistem na apresentação da história do agente de Cultura ou coletivo “fazedor da cultura Curitibanense”, por meio de textos, imagens, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura Curitibanense, sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente;

3.2 **Textos:** O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município;

3.3. Pedese que os proponentes se atentem para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados;

3.4 **Imagens:** O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou PNG, com resolução mínima de 600 DPI, ou seja, com boa qualidade, **sendo todas de responsabilidade do próprio proponente;**

3.5 **Portfólio:** O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

- a) **Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;**
- b) **O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;**
- c) **Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Curitibanense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

3.6. Os TEXTOS, IMAGENS E PORTFÓLIO que compõem a iniciativa deverão fazer parte do processo de inscrição do edital no Mapa Cultural SC e também **devem ser encaminhados para o e-mail: [cultura@curitibanos.sc.gov.br](mailto:cultura@curitibanos.sc.gov.br) juntamente com os demais documentos de inscrição.**

3.7. Auto Declaração do tempo de Atuação, registrada em cartório, ou CNPJ.

3.8 O material entregue será analisado pelo Comitê Gestor de Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei de Curitiba/SC que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

3.9 Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

#### **4 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

4.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 40.050,00 (quarenta mil, e cinquenta reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.

#### **5 DOS PREMIADOS**

5.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes e domiciliadas no município de Curitiba/SC, ou pessoas jurídicas, responsáveis por "agentes culturais (coletivos) ou espaços culturais, fazedores da cultura curitibanense", que compõem a história artística/cultural do Município de Curitiba/SC.

#### **6 DO VALOR DA PREMIAÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitibanos**

- 6.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de 10 (dez) prêmios no valor **bruto individual** de R\$ 4.005,00 (quatro mil, e cinco reais);
- 6.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, **obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente;**
- 6.3 **Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a 10 (dez), o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos premiados;**
- 6.4 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Curitibanos/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19;
- 6.5 **É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.**

## **7 DAS VEDAÇÕES**

7.1 Fica vedada a participação de membro de Poder Executivo e Legislativo; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal Curitibanense.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 8.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:
- a) Cadastramento do agente cultural ou espaço cultural representado pelo proponente, no “Mapa Cultural/SC” <http://mapacultural.sc.gov.br>;
  - b) Preenchimento da inscrição (TEXTOS, IMAGENS E PORTFÓLIO) e envio para o e-mail: [cultura@curitibanos.sc.gov.br](mailto:cultura@curitibanos.sc.gov.br), ou entrega, junto ao Departamento de Cultura;
  - c) Entrega do Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida, para as iniciativas classificadas, envio para o e-mail: [cultura@curitibanos.sc.gov.br](mailto:cultura@curitibanos.sc.gov.br), ou entrega, junto ao Departamento de Cultura;
  - d) Comprovante do tempo de atuação através de Auto Declaração registrada em cartório, envio para o e-mail: [cultura@curitibanos.sc.gov.br](mailto:cultura@curitibanos.sc.gov.br), ou entrega, junto ao Departamento de Cultura;
- 8.2 O Edital estará disponível para consulta, a partir de 16/11/2020, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br)). O prazo de inscrição será de 15 (dez) dias corridos em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão se inscrever entre os dias 16/11/2020 a 30/11/2020;
- 8.3 A não apresentação de qualquer item especificado no item 3 deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

**- 9 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS**

- 9.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo do Comitê Gestor de Acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei e do Conselho Municipal de Política Cultural de Curitiba/SC, tendo como base os seguintes critérios:



## 9.2 Critérios De Avaliação

O Comitê Gestor de Acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 1 a 05 anos	05
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0-20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0-20
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>80</b>

## 10 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

10.1. As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 3 (três) critérios descritos no item 9 deste Edital;

10.2. Caso dois agentes Culturais ou coletivos compartilhem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

10.3. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural;

10.4. Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2018;

10.5. Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item 2.1 deste Edital.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS**

- a. Iniciativas classificadas – Os 10 (dez) primeiros agentes culturais ou coletivos que tiverem as iniciativas classificadas, serão aprovadas, para serem contempladas com valor de R\$ 4.005,00;
- b. Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que zerarem em qualquer dos 02 (dois) quesitos descritos no item 9 deste Edital;
- c. Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
  - a) Iniciativas com maior pontuação no critério “Tempo de atuação”;
  - b) Iniciativas com maior pontuação no critério “Documentação Histórica”;
  - c) Iniciativas com maior pontuação no critério “Reconhecimento”;
  - d) Sorteio Público.

## **12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 12.1 O resultado será publicado em até 07 (sete) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br)). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes;
- 12.2 O resultado informará:
- Iniciativas aprovadas classificadas;
  - Iniciativas desclassificadas.

### 13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 O prazo para a interposição de **recursos relativos a não aprovação** de iniciativas será de **3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado**;
- 13.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa;
- 13.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura, Curitiba/SC, no horário de 14h às 16h. **Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios;**
- 13.4 A perda do prazo descrito no item 13 implicará na declaração de que o recurso não será recebido;
- 13.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo;
- 13.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa;
- 13.7 O Comitê Gestor de Comitê, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para fazer o julgamento;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

13.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

#### 14 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

14.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas e as suplenciais;
- b) Iniciativas desclassificadas.

#### 15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Curitiba/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas;

15.2 Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar na Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

##### 15.2.1 Certidões de Regularidade: colocar os links para pesquisar os sites;

1. Da Fazenda Municipal;
2. Da Fazenda Estadual;
3. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
4. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

15.2.2 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica);

15.2.3 Plano de atividades a serem realizadas como contrapartida obrigatória;

**15.3** A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, **dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente;**

**15.4** Em caso de desclassificação de proponentes serão convocados iniciativas suplentes, que também comprovarem sua regularidade fiscal;

**15.5** O Comitê Gestor e Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba /SC divulgarão a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## **16 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

16.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, após o reinício das atividades presenciais escolares, atividades destinadas preferencialmente aos alunos de escolas públicas do município de Curitiba/SC, em espaços públicos da comunidade ou organizações sem fins lucrativos, de forma gratuita;

16.2 O Plano de Atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a documentação de habilitação para contratação das propostas classificadas, e deverá ser aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC, como ato obrigatório para habilitação do proponente;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

- 16.3 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC;
- 16.4 As atividades promovidas pelo agente cultural, coletivo ou espaço premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em comum acordo com a Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC e administração pública do município, a rede pública de Ensino ou a organização sem fins lucrativos, se este for o caso;
- 16.5 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC, a realização das atividades de contrapartida durante o ano de 2021, a contar da volta das atividades regulares e presenciais do local onde acontecerá a contrapartida;
- 16.6 A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item 16.4 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

## **17 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

- 17.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até 10 (dez) dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC, o Comitê Gestor, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

18.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor e da Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC, observando-se se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor;

18.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Mapa Cultural SC;

18.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação;

18.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VII), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do chamamento público, bem como a outras medidas legais cabíveis;

18.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital;

18.7 A Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital;

18.9 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Educação e Cultura, de Curitiba/SC pelo e-mail: [cultura@curitibanos.sc.gov.br](mailto:cultura@curitibanos.sc.gov.br);

18.10 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural, coletivo ou espaço cultural cede ao Município de Curitiba/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

18.11 Haverá Modelo de Inscrição aos proponentes, juntamente com a publicação deste Edital.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

16 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/11/2020	Lançamento do Edital
16/11/2020 – 30/11/2020	Período de Inscrições
01/12/2020	Análise das solicitações
02/12/2020	Publicação do Resultado Preliminar
07/12/2020	Prazo para interposição de recursos
07/12/2020	Resultado Final

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo Comitê Gestor de Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei de Curitibanos/SC, designado por meio do Decreto de Regulamentação nº 5.405/2020 de 08 de outubro de 2020

Curitibanos, 16 de novembro de 2020.

  
JOELMA APARECIDA VARGAS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CURITIBANOS